

RECEBIDO EM

14/05/2009

Rubrica do Funcionário

Governo Municipal

Pacajus

Trabalhando em favor do cidadão

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 001/09.

Câmara Municipal de Pacajus

Lido na Sessão do dia 29/05/2009

Altera artigo 132 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS(CE), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Pacajus.

Art. 1º - Esta Lei altera o Art. N° 132 da Lei Orgânica Municipal que trata do percentual de recursos municipais vinculados a Educação municipal.

Art. 2º - O Art. N° 132 da Lei Orgânica Municipal de Pacajus passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. O Município destinará, anualmente, à educação e ao ensino, parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídos as provenientes das transferências constitucionais”.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua promulgação, com seus efeitos retroagindo a primeiro de janeiro de 2.005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 13 DE MAIO DE 2009

PROVADO em 1º Turno

Sessão: 05/06/09

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Pedro José Philomeno Gomes Figueiredo
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Rua Guarany, 600, Altos Centro Pacajus-CE. 85 3348.1077
CNPJ 07.384.407/0001-09 Inscrição Estadual 06.920.210-9

PROVADO

Sessão: 19/06/2009 em 2º Turno

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO